

Procuradoria Juridica

LEI Nº 1.830 DE, 31 DE AGOSTO DE 2026.

Altera o caput do art. 8º da Lei nº 1.807, de 19 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bonito para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Bonito, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 8º Lei Municipal nº 1.807, de 19 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor total da despesa fixada no art. 2º desta Lei, utilizando como fonte de cobertura os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em conformidade com a Tabela de Fontes de Recursos para Crédito Adicional disponibilizada pelo Tribunal de Contas, por meio do sistema e-Sfinge.

(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Giulia Menezes da Silva